

# ACORDO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

(Transportador) \_\_\_\_\_ CNPJ/CIC \_\_\_\_\_

Insc. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_

nr. \_\_\_\_\_ SP, doravante denominado contratado, e do outro lado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ residente \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ nr. \_\_\_\_\_ ap. \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_

cidade \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado na melhor forma de direito as cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª** - O **CONTRATADO** compromete-se a transportar o aluno \_\_\_\_\_ de sua residência à escola, e vice-versa, no período normal de aulas (de 2ª a 6ª feira, com entrada às 8h e saída às 16h30 – na 4ª feira, a saída acontece excepcionalmente às 12h25), conforme cadastro transcrito no verso.

O **CONTRATANTE** que optar pela condução extra – que visa transportar os alunos dos cursos extra curriculares e nas provas unificadas – poderá ser atendido pelo **CONTRATADO** de acordo com a **viabilidade técnica e o horário**. No caso de confirmação, por ambas as partes, será cobrada do **CONTRATANTE** uma taxa adicional no serviço de condução, conforme os dias em que o aluno utilizá-la.

**Cláusula 2ª** - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 2/janeiro/2012. A prestação do serviço de transporte escolar terá início e fim conforme o calendário escolar/2012, determinado pelo **Colégio Santo Américo**.

**Cláusula 3ª** - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor da anuidade R\$ \_\_\_\_\_, correspondente ao setor do aluno em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_, vencendo a 1ª em janeiro/2012 e as demais 11 (onze) parcelas no 5º (quinto) dia útil dos meses subseqüentes, valor este que poderá ser corrigido se o custo de manutenção (combustível, peças etc.) sofrer aumentos excessivos.

Se o presente contrato for rescindido antes do término de sua vigência, o **CONTRATANTE** se obriga a pagar, a título de multa contratual, o valor equivalente a uma mensalidade, exceto no caso de transferência para outra entidade educacional.

**Cláusula 4ª** - As mensalidades do transporte escolar não quitadas até o 5º dia útil acarretarão de imediato multa de 10% (dez por cento) e um acréscimo em conformidade com o critério adotado pelo mercado financeiro até o dia da efetivação do pagamento. Após o 10º dia do vencimento, e não havendo qualquer comunicação por parte do **CONTRATANTE**, o serviço do transporte escolar será automaticamente suspenso, permanecendo em aberto a mensalidade referente ao mês.

**Cláusula 5ª** - O **CONTRATADO** compromete-se a oferecer veículos em bom estado e condições de uso, garantindo o transporte do aluno ao Colégio e à sua residência, exceto nos casos em que tenha de transitar por locais que não ofereçam condições adequadas de tráfego para o veículo do **CONTRATADO** ou que comprometam os horários estabelecidos pelo Colégio. Quando tais fatos ocorrerem, o aluno deverá aguardar o transporte em local apropriado e seguro, próximo de sua residência.

**Cláusula 6ª** - O **CONTRATADO** concederá um desconto de 10% (dez por cento) ao **CONTRATANTE**, somente no caso de trajeto completo, para contratos adicionais e com a finalidade de transportar irmãos, desde que com a mesma origem, destino, horário e trajeto.

**Cláusula 7ª** - O **CONTRATADO** somente aceitará reserva para o transporte escolar de alunos residentes no perímetro atendido pela condução. Os demais casos serão analisados e posteriormente o **CONTRATANTE** será devidamente comunicado.

**Cláusula 8ª** - O **CONTRATANTE** se obriga a comunicar ao **CONTRATADO** qualquer alteração nos dados da reserva de condução por meio de contato com o Sr. GILBERTO, que estará à disposição pelo telefone 3722-0050 – celular 9942-6118.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

# RESERVA DE CONDUÇÃO

PROTOCOLO

(Favor preencher com letra de forma)

NOME DO ALUNO

ANO A CURSAR EM 2012

E.I.

E.F.

E.M.

ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA DO ALUNO

BAIRRO

CEP

TELEFONE PARA CONTATO

FALAR COM

TELEFONE CELULAR DO ALUNO

ENDEREÇO PARA COBRANÇA

BAIRRO

CEP

TELEFONE PARA CONTATO

FALAR COM

Declaro estar ciente e de acordo com as normas e procedimentos fixados no Acordo Particular de Prestação de Serviço para o transporte escolar de 2012. Comprometo-me, ainda, a tratar de todo e qualquer assunto referente à condução escolar de meu(s) filho(s) com a administração do transporte escolar.

NOME DO RESPONSÁVEL

Em 2011, o aluno fez uso do transporte escolar?

SIM

NÃO

e-mail do responsável

- PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

UTILIZARÁ A CONDUÇÃO

PERÍODO:

INTEGRAL

MANHÃ

TARDE

TRAJETO:

IDA/VOLTA

SÓ IDA

SÓ VOLTA

- PARA ALUNOS DO 2º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO.

UTILIZARÁ A CONDUÇÃO

TRAJETO:

IDA/VOLTA

SÓ IDA

SÓ VOLTA